



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATO Nº. 009 – DPGE, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera o valor da bolsa dos(as) estagiários(as) de graduação, das áreas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que cumpram 30 (trinta) horas semanais nos setores administrativos.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o(a) estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório;

RESOLVE:

Art.1º Fixar o valor da bolsa mensal dos(as) estagiários(as) que exerçam suas atividades junto aos setores administrativos, no total 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ 1.431,90 (mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 80,00 (oitenta e seis reais), integralizando o total de R\$ 1.511,90 (mil quinhentos e onze reais e noventa centavos), para desempenho das atividades acadêmicas nas unidades de atendimento da instituição na capital e no interior.

Art.2º Os(as) estagiários(as) que possuem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Este Ato revoga todas disposições contrárias anteriores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 30 de janeiro de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

